

1-002

Comissão Temporária sobre a Alegada Utilização pela CIA de Países Europeus para o Transporte a Detenção Ilegal de Prisioneiros

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2006

1-003

PRESIDÊNCIA: CARLOS COELHO

(A reunião tem início às 21h05)

1-004

Troca de pontos de vista com o Professor Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra)

1-005

Presidente. – Dou as boas-vindas ao Professor Hans Born, do Centro de Controlo Democrático das Forças Armadas, situado em Genebra. A troca de pontos de vista desta reunião insere-se no contexto da preparação das recomendações que o mandato - que nos foi confiado pela sessão plenária - nos obriga a contemplar no quadro do nosso relatório final.

As questões relativas ao controlo dos serviços de informações e às suas relações recíprocas estão, evidentemente, no centro da problemática que nos ocupa, e pareceu-nos que seria importante beneficiar da experiência e dos conhecimentos do Professor Hans Born nesta matéria.

1-006

Muito obrigado, Professor Hans Born, por ter aceite o nosso convite. Seja bem-vindo à nossa comissão. Se estiver de acordo, começaria por lhe dar a palavra para uma apresentação introdutória e, seguidamente, depois de o termos escutado, convidarei então os Membros a colocarem-lhe questões.

1-007

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Senhor Presidente, muito obrigado pelo convite para participar nesta importante reunião. Peço desculpa pelo meu atraso. Acabo de chegar de Genebra e não é só aqui em Estrasburgo que o mau tempo se faz sentir, já que nos acompanhou durante toda a viagem, de Genebra a Estrasburgo.

Fiz-vos chegar uma comunicação por escrito e, por conseguinte, se assim o desejarem, poderão consultá-la a propósito da matéria de que hoje vos vou falar.

O Centro de Controlo Democrático das Forças Armadas, sedado em Genebra, é um instituto criado por iniciativa do Governo Federal suíço, e actualmente composto por setenta pessoas. Prestamos assistência, sobretudo, aos Estados pós-soviéticos da Europa de Leste, bem como a países do Médio Oriente e da África Ocidental. Também ajudamos os novos governos democráticos a aplicar os princípios da governação democrática aos seus serviços de informações e segurança. Trabalho no departamento que se ocupa do controlo democrático e parlamentar dos serviços de informações.

DV\649708PT.doc

Escusado será, penso eu, explicar-vos o porquê da necessidade deste controlo parlamentar. Numa democracia, nenhuma área de actividade do Estado deve ser zona proibida para o parlamento, incluindo o sector da segurança e das informações. Os parlamentares podem contribuir para assegurar que a utilização de dinheiros públicos para fins de segurança e informações seja não só devidamente autorizada, mas também objecto de uma adequada prestação de contas.

Importa ter em conta, também, que o controlo, ou fiscalização, parlamentar dos serviços de informações é um fenómeno muito recente. De modo geral, teve início em meados da década de 1970, nos Estados Unidos. Na Alemanha e nos Países Baixos, já existiam comissões de fiscalização parlamentar antes disso, mas, regra geral, na Europa, surgiram em finais dos anos 80, princípios dos anos 90. Trata-se, pois, de uma inovação, não apenas para os Estados da Europa de Leste, mas também para numerosos países da Europa Ocidental, nomeadamente, o Reino Unido, a Noruega, a Dinamarca, a Áustria, a Grécia e a Itália, em 1997. Todos estes Estados só desde então é que adoptaram legislação relativa ao funcionamento dos serviços de informações e passaram a aplicar a fiscalização parlamentar nesse domínio. É, portanto, uma coisa nova.

Hoje, gostaria de centrar a minha intervenção naquilo que designamos por “poderes básicos” da fiscalização parlamentar dos serviços de informações, tal como são entendidos pela maioria dos países europeus. Em primeiro lugar, temos o cenário de um parlamento que não dispõe de uma comissão especializada para os serviços de informações, e que não leva muito a sério essa função de fiscalização, ou que prefere porventura não se envolver nesse campo. Felizmente, a maior parte dos Estados-Membros da União Europeia e dos países seus associados têm uma comissão de fiscalização parlamentar. Há algumas excepções dignas de nota, como é o caso da França, onde até à data não existe uma comissão parlamentar encarregue da fiscalização dos serviços de informações. Não deixa de ser interessante saberem que existem variações nesta matéria. Assim, nalguns Estados existe uma comissão especializada, noutros existem várias comissões que se especializam em serviços específicos, como os serviços de informações, os serviços de informações estrangeiras e os serviços de informações militares. Depois, há outros Estados que adoptam um método interessante para reforçar o controlo parlamentar: optaram por não o fazer isoladamente, enquanto parlamento, antes criando uma comissão de especialistas independentes que, por conta do parlamento, exercem a fiscalização dos serviços de informações. Esses especialistas são nomeados pelo parlamento e respondem perante o parlamento. Há outros exemplos, mas, de um modo geral, são estas as diferenças. Resumindo: o

PE 384.313v01-00

primeiro cenário caracteriza-se pela inexistência de uma comissão – o que não é a melhor solução; num segundo cenário, existe uma comissão especializada, ou várias, para diversos serviços; e, num terceiro cenário, existe uma comissão de especialistas designados pelo parlamento para exercer a supervisão em seu nome.

Outro aspecto muito importante é o do mandato, ou da amplitude do mandato, em que as comissões parlamentares devem ser investidas. Um mandato amplo é aquele que confere à comissão o direito de propor legislação no domínio dos serviços de informações, controlar o orçamento nessa matéria, autorizar a nomeação dos directores dos serviços e ter pleno acesso à informação classificada, para além de receber comunicações e relatórios frequentes dos serviços de informações e de outros serviços governamentais. Trata-se de questões muito importantes e, idealmente, o parlamento deveria, como parte do seu mandato, controlar a legalidade, os aspectos financeiros e o compromisso com o respeito dos direitos humanos.

Passaria agora à questão do pleno acesso à informação classificada. É uma questão que depende, claro está, do mandato conferido à comissão de fiscalização parlamentar. Se o poder de fiscalização conferido à comissão parlamentar cobre apenas as políticas de acção, e não as operações, então não há necessidade de ter acesso à informação classificada respeitante às operações. Por conseguinte, o maior ou menor acesso do parlamento à informação depende do mandato que lhe foi conferido, mas, idealmente, o parlamento deve ter pleno acesso, reconhecido pelo mandato, à informação classificada.

A questão do controlo orçamental também está incluída nos referidos “poderes básicos”. Já ouviram certamente falar dos “orçamentos negros” dos serviços de informações. Numa sociedade democrática, não deve haver lugar para tais situações. Do nosso ponto de vista, os parlamentares devem, com base no mandato em que foram investidos, ter pleno acesso a todos os documentos envolvidos no orçamento e exercer total controlo orçamental sobre os mesmos. Obviamente que se colocam aqui algumas questões politicamente sensíveis, sendo esta uma matéria que porventura quererão discutir mais tarde.

O meu último ponto prende-se com a questão do poder de investigação e da capacidade para realizar investigações independentes, como sucede no vosso caso. Este é o último dos poderes básicos conferidos aos parlamentos nacionais.

Vejamos agora qual o papel dos parlamentos nacionais no plano da cooperação em matéria de troca internacional de informações. Existem questões muito complexas a tratar neste domínio. Para já, temos o problema decorrente do facto de a cooperação internacional em matéria de troca de informações não ser decidida pelo governo, na capital, mas sim à distância, nalgum longínquo quartel-general, frequentemente à porta fechada, o que dificulta o acompanhamento das decisões tomadas. Depois, há o problema do desmentido plausível: os ministros negam que jamais tenham dado aquelas instruções ou pretendem

que o facto lhes caiu no “esquecimento”. Há ainda a questão da cooperação com serviços de informações estrangeiros que violam direitos humanos não derogáveis. Estes três aspectos revestem-se de uma enorme importância, mas a verdade é que, na Europa, há muito pouca legislação e fiscalização nesta frente. A meu ver, importa reforçá-la.

Obviamente que o parlamento de um Estado não tem possibilidade de controlar os serviços de outros países. Como lidar com estas questões? A minha recomendação vai no sentido de os parlamentos nacionais incluírem, no mandato conferido ao órgão parlamentar de fiscalização dos serviços de informações, a revisão da cooperação em matéria de troca internacional de informações. Cumprilhes igualmente assegurar que, no quadro jurídico aplicável, fique claramente estabelecido que as actividades dos serviços de informações sejam consentâneas com as normas de direito internacional em matéria de direitos humanos, nomeadamente a Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Devem igualmente velar por que a utilização de poderes especiais susceptível de violar os direitos humanos esteja sujeita à aprovação do ministro, ou preferivelmente do poder judicial. Além disso, a legislação aplicável aos serviços de informações deveria incluir um mecanismo de participação da prática de acções ilegais – também designado por “disposições de whistleblowing”. Os parlamentos nacionais deveriam incentivar os serviços de informações a elaborar um código deontológico para os funcionários desses serviços. Por último, mas não menos importante, as instruções emanadas do ministro deveriam ser dirigidas aos serviços por escrito, e deveria entregar-se cópias destas orientações ministeriais a um órgão de supervisão independente, porventura no seio do Executivo. Todas as formas de cooperação em matéria de troca internacional de informações deveriam ser objecto de aprovação ministerial.

Peço desculpa pela rapidez com que percorri estes assuntos, mas aqui ficam as minhas ideias sobre como os parlamentos nacionais poderiam melhorar a fiscalização dos seus serviços de informações.

Passaria agora ao Parlamento Europeu e à questão de saber como poderia esta Instituição desempenhar um papel de maior relevo neste domínio. Como sabem, na União Europeia a cooperação em matéria de troca de informações processa-se de duas formas: em primeiro lugar, através dos serviços dos Estados-Membros, onde quase não existem poderes de fiscalização; em segundo lugar, induzida pela UE, existe cooperação em matéria de troca de informações, em que se recorre igualmente à informação e apoio prestados pelos serviços de informações nacionais, mas que se processa sob os auspícios da UE, como no caso da Europol e da COSI-Comissão Permanente de Segurança Interna. O que pode o Parlamento Europeu fazer a este nível? Para desempenhar um papel verdadeiramente sério nesta matéria, o Parlamento Europeu deveria ter poderes de contrapartida, como têm os parlamentos nacionais, incluindo o poder de controlo orçamental; deveria caber-lhe, por exemplo, autorizar a nomeação do director da Europol; e deveria ter acesso à informação classificada. Tanto as políticas de acção como a cooperação, os tratados

e as estratégias no plano internacional deveriam ser submetidos à vossa aprovação. Mas esses são, porventura, objectivos a longo prazo. Para já, o que será possível fazer? Tenho cinco sugestões, que passo a expor em breves palavras.

Em primeiro lugar, sendo embora verdade que não vos assistem quaisquer poderes formais, importa não subestimar o poder de “nomear e acusar”, uma arma muito poderosa em qualquer democracia e em qualquer sociedade aberta. Nenhum governo gosta que lhe seja publicamente apontado um dedo acusador quando estão em causa actividades ilícitas.

Em segundo lugar, recomendo fortemente que instituem uma subcomissão ou uma comissão dos serviços de informações, que, por força do seu mandato e dos seus poderes e responsabilidades, siga de perto, no capítulo da troca de informações, todas as Instituições e políticas a nível da UE. Os membros desta comissão devem ter total acesso à informação classificada, e a comissão deveria ser adequadamente provida de recursos, quer em termos de pessoal quer do ponto de vista orçamental.

O Parlamento Europeu poderia igualmente iniciar a elaboração de um código deontológico europeu para os serviços de informações. Nesse código, poderiam ficar definidos os princípios éticos por que se deve reger o comportamento dos funcionários dos serviços de informações. Como há pouco referi, e como todos bem sabem, os serviços de informações continuam em larga medida a fazer parte da soberania nacional. Os Estados fazem questão de não abrir mão desta prerrogativa cuidadosamente guardada. Por conseguinte, talvez um código não vinculativo, como um código deontológico europeu para os serviços de informações, constituísse uma opção interessante para conseguir uma maior harmonização das práticas dos serviços de informações em toda a UE.

O Parlamento Europeu deveria igualmente ponderar a criação de uma rede de especialistas europeus independentes sobre a responsabilização na conduta dos assuntos em matéria de informações, análoga à actual rede europeia de especialistas em matéria de direitos fundamentais. Uma rede desta natureza facultar-vos-ia informações alternativas, a partir de fontes não governamentais, sobre a responsabilização a nível dos serviços de informações no interior da União Europeia. Trata-se de uma questão muito importante, e talvez mais tarde possamos falar mais a este respeito.

Por último, mas não menos importante, o Parlamento Europeu poderia, porventura, com base no exemplo norte-americano, e em prol do interesse público, ponderar a criação de um órgão de desclassificação. Seria uma forte medida no sentido da promoção de um acesso tão amplo quanto possível a documentação classificada criteriosa, rigorosa e fidedigna da UE. É o que designaríamos por órgão de desclassificação de interesse público. Um órgão desta natureza teria como principais funções aconselhar o Conselho, a Comissão e o Parlamento sobre o adequado arquivamento de informação classificada bem como

divulgar informações desclassificadas a bem do interesse público. Desta forma, ser-vos-á possível igualmente manter um controlo do processo de desclassificação de informações.

Termino aqui a minha breve exposição. Terei todo o gosto em clarificar qualquer dos pontos que aqui tratei.

1-008

Barbara Kudrycka (PPE-DE). – (PL) Cumpre-me agradecer ao Professor Hans Born a exposição que aqui nos fez sobre as suas ideias. Considero especialmente interessantes as suas propostas tendentes a reforçar o papel dos parlamentos nacionais na fiscalização dos serviços de informações bem como o papel do Parlamento Europeu.

No caso dos parlamentos nacionais, pergunto-me se o Professor Born não estará a ir longe demais ao propor a introdução de um sistema de “whistleblowing” para participar práticas ilegais por parte dos serviços de informações. Tenho conhecimento de que, nos Estados Unidos, em repartições do governo relacionadas com a segurança nacional, o recurso a este sistema de denúncia foi suprimido. Também na Europa não é um instrumento muito conhecido, sendo, na realidade, apenas utilizado no Reino Unido, a coberto de um regime diferente, e nos Países Baixos. Estaria interessada em saber como o Professor Born justifica este facto e pergunto-me se a sua proposta não irá realmente um pouco longe demais. Temos de encontrar outras formas de lidar com o problema das actividades ilícitas e da fraude diferentes da denúncia pública de injustiças junto dos meios de comunicação.

Sou de opinião que a última parte da sua apresentação, em que destacou o papel do nosso Parlamento, sendo levada à prática, seria a todos os títulos benéfica. Nem que só uma parte dessas propostas pudesse ser concretizada, já seria bom. Não creio que seja necessário instituímos uma comissão especial para os serviços de informações mas se, por exemplo, a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos pudesse assumir uma parte dessas obrigações – repito, uma parte –, isso seria certamente uma opção muito positiva.

1-009

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Agradeço-lhe o facto de ter levantado essa questão, que é deveras importante. Penso que o ponto de partida, aqui, é que todo e qualquer cidadão, quer seja funcionário público ou não, tem o dever de participar a ocorrência de actividades ilícitas. Também concordo plenamente com o seu ponto de vista de que a cadeia de comando deve ser respeitada e que, em primeiro lugar, há que observar os procedimentos internos, antes de levar o assunto aos meios de comunicação. Contudo, considero muito importante que, em caso de ocorrência de práticas ilícitas - como aconteceu, por exemplo, e a vossa comissão bem o sabe, com estes voos ilegais e estas detenções ilegais –, elas não deixem de ser denunciadas. Temos, no entanto, de nos colocar na posição, deveras complexa, do funcionário público que, por um lado, vê que estão a ser violados direitos humanos ou a ser cometidas outras práticas ilícitas, e, por outro, tem o dever de lealdade para com o seu serviço e o juramento que prestou. Devemos ajudar

estas pessoas a julgar correcta e ponderadamente. Não sou de opinião que elas se devem dirigir de imediato aos tablóides ou onde seja, mas acho importante que sintam que a instituição as ajuda a fazer um juízo adequado.

A questão de saber qual o formato que este procedimento deveria assumir é de carácter muito técnico. É uma pena que os Estados Unidos não disponham desse procedimento. Já o Canadá, por exemplo, dispõe de um sistema muito eficaz e respeitável, de que poderei dar-vos mais pormenores se assim o desejarem.

1-010

Proinsias De Rossa (PSE). – (EN) Começo por agradecer ao Sr. Hans Born a interessante e estimulante introdução que fez a este tema. Como é certamente do seu conhecimento, os poderes da União Europeia neste domínio são extremamente limitados. Do meu ponto de vista, seria muito útil o Parlamento Europeu, que é directamente eleito pelos cidadãos da Europa, assumir o exercício dessas funções. Pessoalmente, não partilho totalmente a opinião de que não é possível o Parlamento Europeu ter uma comissão ou uma subcomissão responsável por esta matéria.

O que interessa aos cidadãos, acima de tudo, é saber que os seus Estados são capazes de os proteger e efectivamente os protegem, que cooperam com outros Estados para esse efeito e que o fazem segundo os princípios da lei. Por conseguinte, dispor de um mecanismo adequado – e assegurar, obviamente, a responsabilização pública dos nossos serviços de informações no desempenho das suas funções – é extremamente importante numa altura como esta, em que há tanta publicidade em torno da ideia de uma guerra global contra o terrorismo.

Gostaria de perguntar ao Sr. Born se nos pode dar uma indicação de quais os Estados-Membros que, em sua opinião, se revelam mais eficazes na fiscalização dos seus serviços de informações, dada a necessidade de, por um lado, assegurar que todos esses serviços sejam eficazes no seu trabalho e, por outro lado, proteger os cidadãos europeus bem como, aliás, os nacionais de países terceiros.

1-011

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Obrigado por ter levantado essa tão importante questão. Subscrevo plenamente a opinião de que o Parlamento Europeu, a única assembleia internacional no mundo que é eleita por sufrágio directo, deveria ter uma palavra a dizer nessa matéria. Creio que na minha breve apresentação chamei a atenção para o facto de que há margem para fazer alguma coisa a esse nível, e o facto de terem reuniões como esta é muito importante, pois, deste modo, as pessoas vêem que os seus representantes eleitos levam a sério esta questão bem como a sua função de fiscalização.

Em relação aos bons exemplos, creio que devemos ser muito cuidadosos e evitar entrar numa espécie de concurso de beleza para apurar qual o melhor tipo de fiscalização nesta matéria. Trouxe comigo uma publicação que editámos no nosso Centro e que tem por título “*Best practice and legal standards of intelligence oversight*”

(“Melhores práticas e preceitos legais no domínio da fiscalização dos serviços de informações”). Encontra-se gratuitamente à vossa disposição. Aí destacámos dez ou quinze questões que devem ser objecto de fiscalização, analisando as melhores formas de levar a cabo essa tarefa e de procurar que os diferentes parlamentos disponham de mecanismos eficazes diversos, por forma a que não haja um parlamento que se destaca por ter todos os melhores ou mais eficazes mecanismos de fiscalização.

Sem prejuízo do acima exposto, diria contudo que seria para vós de todo o interesse analisar mais aprofundadamente o sistema adoptado na Alemanha. Existe ali uma comissão especializada de fiscalização dos serviços de informações, cujo âmbito de competências engloba quer as políticas de acção quer as operações. É uma comissão que tem uma folha de serviço digna de nota e que conta com um pessoal muito eficaz.

Outra possibilidade seria analisarem o sistema adoptado na Noruega, país que não dispõe de uma comissão especializada no seio do parlamento, mas onde existe uma comissão de especialistas independente e profissional, muito forte e eficaz, que, em nome do parlamento, fiscaliza todos os serviços de informações. Esta comissão foi nomeada por deputados ao parlamento. Efectua anualmente 35 visitas de inspecção a todos os serviços. Os cidadãos noruegueses podem recorrer a esta comissão se sentirem que os seus interesses estão a ser prejudicados pelos serviços de informações. Eis, pois, dois exemplos que vos convido a analisar mais aprofundadamente.

De referir, por outro lado, e por uma questão de clareza, que o Reino Unido instituiu uma comissão em 1994. Funciona bastante bem na prática, mas tem a limitação de os seus membros serem nomeados pelo Primeiro-Ministro. Creio que isso não permite garantir a total independência daquela comissão. Além disso, o Primeiro-Ministro pode exercer censura sobre os relatórios da comissão ao parlamento, o que, uma vez mais, considero não ser uma prova de independência.

A Alemanha, a Bélgica, os Países Baixos e a Hungria possuem, em minha opinião, sistemas relativamente bons, mas aconselhar-vos-ia, se estão interessados neste assunto, a consultar a documentação que trouxe comigo. Aponte alguns casos que são relativamente bem sucedidos. Fora da Europa, há a referir o Canadá e os Estados Unidos.

1-012

Ignasi Guardans Cambó (ALDE). – (EN) É interessante para nós escutar as suas observações e fazer uma leitura atenta de quaisquer documentos que tenha trazido, pois, como afirmou o presidente nas suas palavras introdutórias, a verdade é que, para além de declarações de facto, teremos supostamente de apresentar recomendações ao Parlamento, ao público e, se necessário, aos Estados-Membros. Não contesto o facto de que o senhor Professor está aqui para partilhar connosco os seus conhecimentos, mas, ao escutá-lo e ao ler a sua documentação, fico com a impressão – com todo o devido respeito – de que a sua abordagem é um pouco académica. Parece-me estar algo afastada da realidade política dos países da Europa.

O senhor Professor tem aqui feito declarações e avançado propostas a que, sinceramente, não atribuo grande interesse, na medida em que as considero um pouco utópicas. Quando aderi a um partido político, apercebi-me de que não era particularmente útil trabalhar com base em ideias utópicas, sendo preferível esforçar-me por coisas susceptíveis de serem concretizadas, pelo menos, nos próximos 50 anos, enquanto supostamente estiver vivo. É esse o meu objectivo.

Estou mais interessado no que o senhor Professor nos puder transmitir em termos do seu conhecimento do que se passa na Europa. Isso, para mim, tem mais interesse do que as propostas propriamente ditas.

Quando o ouço referir-se ao que se passa na Alemanha, na Bélgica ou noutros países, fico com a sensação de que está a falar do ponto de vista da lei. É a legislação que se refere, e talvez não tanto à prática política e parlamentar como ela efectivamente funciona. Assim, será que nos pode dizer em que medida é que aquilo que aqui referiu provém da leitura de legislação sobre o controlo parlamentar dos serviços secretos, aqui e ali, ou dum conhecimento real da forma como esse controlo funciona nos Estados-Membros que aqui mencionou?

Tenho outra questão: em que medida é que tomou em consideração, neste contexto, algo que me parece ser o principal factor que está a dificultar o verdadeiro controlo parlamentar: o sigilo por parte dos membros do parlamento. Porque não havendo sigilo e respeito pelo sigilo por parte dos membros do parlamento, nunca haverá controlo parlamentar, e essa é sempre a primeira desculpa que qualquer serviço secreto dará para não fornecer informações aos deputados. Não nos disse nada a este respeito. Como assegurar que a liberdade dos deputados – algo que supostamente todos devemos ter – seja compatível com um certo dever de sigilo e com possíveis penalidades por violação desse sigilo? Se não conseguirmos proteger esse sigilo, a comissão parlamentar jamais receberá as informações confidenciais. Na prática, é assim que as coisas se passam e é por isso que estas comissões acabam por ter uma espécie de função representativa, sem que jamais lhes seja dado partilhar os segredos.

Por último, debruçaram-se sobre a questão do controlo de actividades de serviços secretos estrangeiros noutros países? É disso que aqui se trata nesta comissão, e não vejo aqui qualquer referência a essa matéria.

1-013

Hans Born, *Investigador Principal, DCAF (Genebra)*. – (EN) Muito obrigado pelas questões que levantou e que são extremamente relevantes.

Em primeiro lugar, as propostas apresentadas baseiam-se numa análise das funções das comissões de fiscalização parlamentar em toda a Europa e em Estados democráticos fora da Europa. Muito me apraz poder dizer-lhe que, neste aspecto, a Utopia já existe nalguns Estados-Membros da UE, mas não em todos, o que é de lamentar. Nalguns Estados, como a Alemanha, a Noruega e os Países Baixos, é assegurado o acesso a informação classificada e o

exercício do controlo orçamental. É o que ali se verifica. Não vejo o que isso tem de tão académico e, por conseguinte, agradeço deveras a questão colocada, já que me permite assinalar que as propostas que apresentei se baseiam na prática efectiva de fiscalização parlamentar, como a observámos em muitos países.

Como medir o sucesso? Não é tarefa fácil quando se trata de processos e poderes políticos. O sucesso depende do processo. A chave está em assegurar que a direcção e a liderança dos serviços de informações sejam, de uma ou outra forma, partilhadas entre o ministro e o parlamento, de modo a que ninguém possa, isoladamente, monopolizar os serviços de informações. Na ausência de verificações e de contrapesos efectivos, o poder executivo teria carta branca.

No que diz respeito ao sigilo, há um provérbio que diz que o navio do Estado é o único navio com fugas no topo, e porventura isso também se aplica neste caso. Se pensarmos nas fugas de informação, veremos que, nesta matéria, os deputados não as cometem mais do que os funcionários públicos. Os deputados sabem que, se divulgarem este tipo de informações, saltam fora. Foi o que aconteceu, por exemplo, a dada ocasião, na Alemanha, quando houve uma fuga de informação por parte de um membro do painel de controlo parlamentar e este painel se viu obrigado a, de acordo com as regras processuais, pedir-lhe que se demitisse. Há uma penalização nesses casos.

A questão do sigilo dificulta ainda mais o trabalho dos deputados, pois, a partir do momento em que têm acesso a informação classificada, deixam de poder falar sobre o assunto em público. Isto dificulta muito a vossa tarefa como deputados, pois, mesmo depois de a informação, por via de fuga, ter chegado aos meios de comunicação, há países onde os deputados continuam a não poder discuti-la publicamente.

Relativamente ao controlo da fiscalização parlamentar da cooperação em matéria de troca internacional de informações, apresentei, no plano nacional, cerca de oito propostas práticas que os parlamentos nacionais poderão adoptar. O Parlamento Europeu, dada a sua posição, tem a este nível um papel menor do que os parlamentos nacionais e, por conseguinte, tem toda a lógica proceder a uma análise aprofundada do papel que os parlamentos nacionais podem desempenhar e a forma de reforçar esse papel. Os parlamentos não deveriam participar na gestão quotidiana desta cooperação internacional – que deve ser deixada ao poder executivo. Deveria haver uma actuação comum em duas frentes: primeiro, na que respeita ao enquadramento legal, algo que se reveste da maior importância e que os parlamentos devem tratar com todo o cuidado; em segundo lugar, os parlamentos devem actuar quando se dá a ocorrência de escândalos. Acho que não se devem sentar no banco do executivo. Daí que esta questão lhe possa parecer mais de natureza legislativa.

No que respeita ao Parlamento Europeu, já apresentei algumas propostas, que não creio haver necessidade de repetir agora.

1-014

Giusto Catania (GUE/NGL). – (IT) Senhor Presidente, caros colegas, desejo agradecer ao Sr. Born a sua presença entre nós bem como toda a informação que nos transmitiu. Tenho apenas algumas perguntas a colocar-lhe, sobretudo em relação a duas questões fundamentais para o debate desta noite, a saber, o acesso a informação classificada e o exercício do controlo orçamental.

Gostaria de perguntar ao Sr. Born se existe uma tipologia-padrão de informação classificada ou se existem vários tipos mais comuns e, em caso afirmativo, quais. Gostaria igualmente de saber qual a utilização mais comum dada aos fundos especiais, ou fundos secretos. Presumo que são utilizados, sobretudo, para pagar os serviços de informadores e os resgates. Foi o que aconteceu, por exemplo, no caso de França e Itália, que pagaram resgates para a libertação de reféns no Iraque.

Ambas estas questões são cruciais, sobretudo para garantir que existe um verdadeiro controlo das actividades dos serviços de informações por parte dos parlamentos. Não se poderia pensar num método para aceder à informação classificada, por exemplo, desclassificando-a gradualmente? A informação poderia ser mantida classificada por um ano, dois anos ou dez anos, mas a partir daí poderia prever-se um controlo automático da desclassificação da informação.

A minha outra questão prende-se com o orçamento. Sou de opinião que um dos aspectos cruciais é assegurar o acompanhamento da utilização dos fundos secretos, e defendo que os orçamentos dos serviços de informações deveriam, também eles, ser aprovados pelos parlamentos, por forma a assegurar um verdadeiro controlo dos fundos, mormente dos fundos secretos, que com demasiada frequência estão na base das actividades ilícitas empreendidas pelos serviços de informações.

Tenho uma última questão sobre a rede de especialistas independentes, nomeadamente com referência à actual rede de especialistas independentes em matéria de direitos fundamentais na União Europeia. Gostaria de saber que funções poderá desempenhar esta rede de especialistas independentes. Se as suas funções forem idênticas às da rede de especialistas independentes em direitos humanos, então só terá, a meu ver, um papel muito marginal.

1-015

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Obrigado pelas questões interessantes e muito válidas que levantou.

No que respeita ao acesso à informação classificada, existem diferentes abordagens. Por exemplo, até que ponto é que os deputados devem ter acesso a informação classificada? Isto também vai de par com o controlo da segurança e a habilitação dos deputados, que os autoriza seguidamente a ter acesso a informação classificada.

Alguns países, como o Reino Unido e os Estados Unidos, mas também a Albânia e a Sérvia, decidiram que os deputados não devem ser submetidos a controlo de segurança e habilitação. A posição adoptada nesses países

é a de que cada deputado, por força do seu mandato, deve ter pleno acesso a toda a documentação do governo. Além disso, com base na premissa da igualdade de todos os parlamentares, esses países também se abstêm de dar a uns deputados mais acesso a informação classificada do que a outros. Assim, nos Estados Unidos, por exemplo, qualquer senador ou membro do Congresso, após ter assinado um documento, pode aceder a informação classificada.

Em contrapartida, há outros parlamentos, como por exemplo o alemão, onde está instituído um sistema de controlo de segurança e de habilitação. São os serviços de informações que levam a cabo este procedimento de inquérito ou habilitação mas, em última instância, é ao parlamento que cabe a decisão final.

Qual o tipo de informação que deve ser classificada? Penso que isto depende de inúmeras variáveis, mas elementos como as fontes, os métodos e as operações devem ser cuidadosamente protegidos, e os deputados só devem ter acesso a este tipo de informações quando isso está previsto no seu mandato. Se o seu mandato não engloba a fiscalização de operações, então esta não deve ser incluída. Até à data, só conheci um parlamento, o dos Estados Unidos, cuja autorização prévia é necessária para a realização de operações. O que se verifica, a este respeito, na maioria dos parlamentos é que procedem a uma responsabilização *ex post*, depois de as coisas terem acontecido. Sou de opinião que, em princípio, os deputados devem ter acesso ilimitado à informação classificada, mas que devem ser extremamente cuidadosos no tratamento de dados relativos às fontes, aos métodos e às operações, e o acesso não deve ir para além do que está previsto no seu mandato, que varia de país para país. Deve ser o mandato a definir o grau de acesso.

Em relação ao controlo orçamental, concordo com o seu ponto de vista de que o orçamento dos serviços de informações deveria ser objecto de rigorosa fiscalização parlamentar, já que são fundos públicos e dinheiro dos contribuintes que estão a ser utilizados. Não pode haver excepções a este princípio. Se o executivo estivesse povoado de anjos, este tipo de supervisão seria desnecessário, mas, na ausência de anjos, creio que este tipo de verificação e contrapeso é muito importante. Penso que numerosos países já adoptaram um sistema de total fiscalização do orçamento dos serviços de informações.

Se existem fundos secretos, como lhe será possível, enquanto deputado, fazer uma avaliação completa do tipo de actividades que são empreendidas, em seu nome, naquele serviço? Para já, a afirmação de que não se pode confiar nos deputados, que estes não guardam segredos, é algo que na prática não colhe. Os deputados e os serviços de informações não são inimigos entre si. Sabem que precisam uns dos outros e que têm de promover uma cultura de cooperação mútua, pois uma relação antagonista ou de inimizade não beneficiaria nenhuma das partes. Falei com alguns directores de serviços de informações, e estes aceitam de bom grado que haja uma adequada estrutura de fiscalização, pois esta também os protege de abusos por parte do poder executivo.

O último aspecto a referir acerca do controlo orçamental é que não se trata apenas do orçamento para o ano seguinte, mas que importa igualmente exercer um rigoroso controlo das despesas do ano anterior. A maioria dos parlamentos conta com o apoio de um serviço de auditoria independente. Trata-se aqui de um capítulo totalmente distinto e que não gostaria neste momento de aprofundar, mas que assume grande importância e que às vezes temos tendência para esquecer.

Em relação à rede de especialistas independentes, admito que tenha razão e, por isso mesmo, também indiquei nas minhas sugestões que a referida comissão poderia ser um subgrupo da rede de especialistas independentes em matéria de direitos humanos. Se sugeri que deveriam ter este tipo de especialistas é, também, porque os serviços de informações são uma área muito específica e nem todos os especialistas em direitos humanos possuem conhecimentos neste domínio. Tais conhecimentos podem ser adquiridos, é certo, mas também podeis optar por ter uma espécie de sub-especialização no âmbito dessa rede mais ampla. Enfim, cabe-vos a vós decidir.

1-016

Frieda Brepoels (PPE-DE). – (NL) Senhor Presidente, é evidente que também eu gostaria de apresentar os meus calorosos agradecimentos ao Sr. Born pelo que nos disse sobre a fiscalização dos diversos serviços secretos. Devo dizer, Senhor Born, que, no caso específico que aqui estamos a investigar, não registámos realmente grandes resultados dessa fiscalização parlamentar. Ou, de acordo com eles, os resultados ainda se mantêm secretos, mesmo após a fiscalização parlamentar, ou eles preferem, evidentemente, manter essa informação no seu próprio parlamento ou no seu próprio Estado-Membro. Por outras palavras, pelo menos, tanto quanto se possa avaliar neste caso, ainda não há grandes sinais de abertura ou transparência. Até ao momento, ainda só falámos com um número muito restrito de representantes de parlamentos que forneceram algumas informações.

Gostaria de lhe fazer uma pergunta muito concreta, relacionada com uma iniciativa tomada há alguns anos por alguns países que fazem parte do seu Centro, ao criarem o *Alliance Base*. Como sabe, juntamente com a França, a Alemanha, o Canadá e o Reino Unido, a CIA criou uma organização que não só estabelece a cooperação entre serviços secretos, mas que também dispõe de poder para localizar e deter presumíveis terroristas. Digo isto segundo as informações de que disponho – dado que foi através da imprensa que veio à luz do dia o que está exactamente envolvido –, uma vez mais sem grande abertura nem um inquérito pormenorizado. Já que os países em questão fazem parte do seu Centro, a minha pergunta é, portanto: qual é a sua opinião sobre a existência do *Alliance Base*? Será que, se dispõe de mais informações sobre o assunto, pode acrescentar algo sobre isto? Caso contrário, haverá algo que o impeça de investigar o assunto?

Finalmente, gostaria igualmente de saber se, em sua opinião, não constitui uma violação dos princípios de controlo e abertura democráticos o facto de tais organizações poderem funcionar na Europa, pelo menos da maneira como o fazem actualmente.

1-017

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (NL) Muito obrigado pela sua interessante pergunta. Agora, vou prosseguir em inglês.

1-018

(EN) Eu não lhe disse que sou natural dos Países Baixos. No nosso Centro, há cerca de 30 nacionalidades.

Em primeiro lugar, o vosso Presidente pediu-me que me concentrasse sobretudo nas propostas e em como autorizar a fiscalização. Esse é também um dos motivos por que na minha apresentação me concentrei no modo de reforçar a fiscalização, e não entrei em pormenores sobre a situação actual no que respeita à investigação específica a que aqui estão a proceder. Na realidade, isso não figura no principal mandato do nosso Centro, porquanto este se concentra sobretudo, como já disse, na democratização dos Estados pós-soviéticos, nos países do Médio Oriente e na África Ocidental. Neste tipo de trabalho, existe grande necessidade de um centro coordenador e de uma visão de conjunto das boas práticas neste domínio. Logo, reunimos exemplos de como as democracias ocidentais exercem a sua fiscalização sobre os respectivos serviços de informação.

Partindo deste ponto de vista, não recolhemos quaisquer informações específicas a respeito do Centro *Alliance Base*. Não posso, portanto, dizer-lhe o que quer que seja acerca do paradeiro específico desse centro. Considerando o mandato das comissões parlamentares de fiscalização dos serviços de informações, pelo menos o dos EUA, o da Alemanha e o do Reino Unido – mas não o da França –, penso que isso deve ter contrariado essa comissão parlamentar de fiscalização. É-me difícil imaginar outra coisa, particularmente nos EUA e na Alemanha, onde as operações fazem parte do seu mandato. Tudo isto é informação confidencial, motivo por que espero que não possam falar do assunto em público.

Um serviço de informação com poderes de detenção é algo que muito raramente se vê nas democracias ocidentais. Aplicação das leis e serviços de informação constituem, na generalidade, duas entidades separadas, não dispondo os serviços de informações de poderes executivos ou de detenção. Se no Centro *Alliance Base* dispuserem desses poderes, diria tratar-se de um caso excepcional.

1-019

Giulietto Chiesa (PSE). – (IT) Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, queria simplesmente perguntar ao relator se está de acordo ou se tem uma opinião diferente sobre algumas normas de conduta europeias que deveriam ser propostas.

A primeira, que considero extremamente importante, diz respeito à nomeação dos quadros superiores de serviços deste tipo, nomeação que devia ser feita com base em audições, seguidas de ratificação por parte dos parlamentos nacionais. Este sistema não existe em Itália e desconheço qual é a situação prevalente nos restantes países europeus. A questão extremamente importante da ratificação pelos parlamentos nacionais é uma regra que podia ser proposta a nível europeu.

A segunda consideração baseia-se na nossa experiência como membros desta comissão. Aconteceu, por exemplo, termos ouvido o chefe dos serviços secretos italianos, que veio aqui e mentiu à nossa comissão, tal como tinha mentido ao Governo italiano. O que observámos durante todo o nosso trabalho nesta comissão? Em muitos casos, se não em todos, os serviços secretos dos países europeus têm estado a agir sob as ordens directas dos serviços secretos americanos! Isto significa que temos um problema gravíssimo!

Como, porém, resolver o problema? Como podemos dar ao parlamento de um país, e aos respectivos cidadãos, a garantia de que os seus serviços secretos irão trabalhar em conformidade com os seus interesses nacionais, e não sob ordens vindas do exterior? Uma ideia podia ser introduzir a obrigatoriedade de os legisladores serem informados, pelo menos uma vez por ano, das áreas em que existe cooperação com os serviços secretos estrangeiros.

A terceira questão, que, quanto a mim, não é menos preocupante, é a questão relativa ao problema dos países de menores dimensões: a Europa é constituída por 25 países de diversas dimensões, e daí, com serviços secretos de dimensões igualmente diferentes. Neste contexto, muitos países europeus não dispõem de recursos para dirigir as actividades dos seus serviços de informação independentes, motivo por que devíamos considerar a integração dos serviços de informação europeus a certos níveis, de molde a ajudarmos os países mais pequenos.

1-020

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Muito obrigado por estas excelentes perguntas. Tanto quanto diz respeito à nomeação do director dos serviços, penso que, num Estado democrático, devíamos tentar alcançar esse objectivo como uma espécie de consenso político entre essas posições muito elevadas. Esse o motivo por que em diversos Estados se adopta a abordagem de o parlamento ratificar, formal ou informalmente, essas nomeações. Se bem me lembro, na Bélgica, o director de serviços presta juramento perante a competente comissão parlamentar. No Reino Unido, procede-se a uma espécie de audição, onde os candidatos são submetidos a um interrogatório sobre qual será a sua política como director. Em alguns países, a comissão competente ratifica essa nomeação, ao passo que em outros ela é ratificada pelo Primeiro-Ministro, ou o Chefe do Governo consulta o Chefe da oposição, de molde a verificar-se um amplo consenso a respeito da nomeação para esse lugar. Considero que isso é muito importante.

O senhor deputado insinuou que os serviços de informações de alguns Estados europeus seguiam, directamente, as ordens dos serviços secretos americanos. Considero difícil imaginar a possibilidade de tal acontecer sem o consentimento explícito dos chefes do governo. Na maior parte dos Estados, se tal acontecesse sem o consentimento directo do Chefe do Governo, e tratando-se de um assunto grave, esse ministro ou essa ministra teriam de assumir as consequências, tendo em consideração a doutrina da responsabilidade ministerial.

Todavia, como seria possível tratar devidamente este tipo de coisas? Penso que nenhum serviço de informações gostaria de ser usado por um ou outro grupo, ou por um ou outro Estado, em benefício de interesses tacanhos. Todos os serviços de informações estão inexoravelmente convictos de que são os primeiros a beneficiar de uma estrutura de gestão e fiscalização inequívocas e dispostos a protegê-las contra abusos. Na Austrália, por exemplo, o Primeiro-Ministro apenas pode dar ordens por escrito e, em casos urgentes, essa ordem por escrito tem de ser dada dentro do prazo mais curto possível. E não só: uma cópia dessa ordem tem de ser entregue ao Inspector-Geral dos serviços de informações, sendo mantida no seio do executivo, de molde a, posteriormente, não poder haver qualquer mal-entendido. O dirigente político jamais poderá dizer que não deu essa ordem ou que ignorava tudo a respeito do assunto.

Penso também que o ministro deve ser informado acerca de todas as questões sensíveis, do ponto de vista político, pelo que, pessoalmente, diria que, do ponto de vista político, uma cooperação desse tipo constitui uma questão altamente sensível. Desse ponto de vista, cumpre que os ministros sejam informados. Caso contrário, esse sistema não será muito eficaz. Se considerarmos a questão do ponto de vista de que foi deixado bem claro que o ministro deve ser informado a respeito de todas as questões sensíveis, e de que as ordens do ministro aos serviços são dadas por escrito, creio que isso evitaria o tipo de situação que o senhor deputado descreveu.

No que se refere aos países de menores dimensões e à sua capacidade, creio que isso ultrapassa o âmbito do trabalho do nosso Centro, motivo por que preferia não fazer qualquer comentário sobre até que ponto seria desejável a integração de serviços na Europa.

1-021

Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente. – (EN) Muito obrigada, Senhor Born. O senhor proporcionou-nos muita matéria para reflexão e algumas sugestões muito práticas, que não considero puramente académicas. Na verdade, são absolutamente exequíveis, particularmente as propostas que apresentou sobre um código europeu de ética, no domínio dos serviços de informações. Eu pensaria que isso era qualquer coisa que devíamos ter todo o interesse em levar por diante.

Compreendo perfeitamente o seu ponto de vista de que os serviços de informações são os primeiros a beneficiar com um quadro bem definido. Pelos relatos da imprensa, sabemos que parte do pano de fundo das recentes jogadas do Presidente Bush ao propor ao Congresso uma legislação controversa sobre os interrogatórios da CIA foi um profundo descontentamento na CIA com o facto de ser passível de ser julgada judicialmente, coisa absolutamente compreensível. Logo, trata-se de um ponto importante.

Um aspecto mais nacional de matéria para reflexão é comparar a situação no meu próprio país, o Reino Unido, com a prevalecente nos outros três países mencionados na lista que o senhor apresentou: os EUA, a Alemanha e a África do Sul. Fico impressionada com o conservadorismo e a debilidade parlamentar da complacientemente auto-

proclamada “mãe de todos os parlamentos”. Na realidade, a comissão é nomeada pelo Primeiro-Ministro. Eu tinha conhecimento do facto, mas não me tinha dado bem conta da má posição em que ficava o Reino Unido, quando comparado com os outros países. Julgo que seria um assunto interessante, para a sua visita a Londres.

Querida, muito especialmente, pedir-lhe informações sobre a questão da possibilidade de negação capciosa (*plausible liability*), para a qual chama a atenção, em que o executivo pode ter dado aos serviços de informações e aos serviços secretos instruções controversas, mas em circunstâncias que, se necessário, permitem negar a existência e a fonte das instruções em causa. O senhor refere-se ao modo como esse sistema se desenvolveu durante a Guerra Fria. Poderia fazer-nos algum comentário a respeito da actual situação no que respeita a esse procedimento? Devo dizer que me choca – e só posso falar em meu nome – como um cenário muito plausível para aquilo com que podemos ter-nos deparado nos últimos cinco anos na investigação que temos estado a efectuar. Talvez uma espécie de cheque em branco dado aos serviços de informações para cooperarem com as agências dos EUA, numa espécie de cultura em que os governos disseram não querer saber pormenores. Nesta fase, isto é, obviamente, especulação, mas poderia falar-nos da actual cultura, tal como a entende, resultante desse pano de fundo histórico?

1-022

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) É importante reconhecer aqui que é possível a ocorrência de casos de possibilidade de negação capciosa (*plausible deniability*) e que, se um governo tem de negar a existência desta ou daquela prática ou deste ou daquele centro, nós, no exterior, não sabemos se ele está ou não a dizer a verdade.

Esta questão da possibilidade de negação capciosa surgiu em primeiro plano no ano passado, quando o Almirante Lacoste, que dirigia os serviços de informações franceses durante o escândalo do *Rainbow Warrior*, admitiu publicamente ter recebido, inicialmente, ordens do seu Ministro, e que tinha perguntado ao Presidente Mitterrand se autorizava tal acto, ao que o Presidente lhe tinha respondido que tinha de ser, a bem da França, e que ele era obrigado a fazê-lo. Mais tarde, o Presidente Mitterrand afirmou que era uma vergonha que tal coisa pudesse ter acontecido, que nunca devia ter acontecido e que não tinha dado essa ordem. Estas são as palavras de um almirante reformado, que afirmou estar profundamente descontente com esta prática.

Isto deu-me a ideia de não ser apenas benéfico para o Estado de direito de um país ser claro no que respeita a ordens do governo, mas também para os directores e pessoal dos serviços. Podemos imaginar que os directores se encontram sob grande pressão para cumprir ordens e é evidente que estão lá para as cumprir. Seria, porém, muito positivo para o Estado de direito se estas coisas fossem tornadas mais explícitas. Até certo ponto, as ordens operacionais devem ser secretas. Todavia, devia haver possibilidade de responsabilização após a ocorrência dos factos, de molde a que os governos e chefes de governo

jamais ignorem que existe possibilidade de, posteriormente, alguém poder investigar essas ordens.

É interessante o facto de os Estados Unidos terem agora seguido a prática de que, caso a CIA considere necessário proceder a uma operação secreta, o Presidente tenha de assinar um documento a autorizá-la, e que a questão tenha de ser apresentada perante o Congresso, que também tem de dar o seu consentimento. Como vêem, uma prática que, se não exclui totalmente, minimiza as possibilidades de negação capciosa.

1-023

Erna Hennicot-Schoepges (PPE-DE). – (FR) Muito obrigada, Senhor Professor. Fiquei a saber pela resposta que deu à senhora deputada Brepoels que não tem uma opinião muito favorável sobre a eficiência dos organismos parlamentares. Será que eles foram cúmplices das acções empreendidas, tendo em mente que muitas acções são levadas a cabo em nome da luta contra o terrorismo? Em resposta a uma pergunta parlamentar, o Comissário Fratini afirmou não existir uma definição de terrorismo reconhecida internacionalmente. Pode confirmar esta afirmação?

1-024

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Isto é discutível relativamente a alguns Estados. A África do Sul, por exemplo, que travou uma longa luta contra o *apartheid*, tem-se absterido, até agora, de fornecer uma definição muito precisa de terrorismo, porque essa definição iria certamente condenar a sua própria luta em prol da liberdade. Logo, é difícil estabelecer uma definição de terrorismo. Trata-se de uma questão política muito delicada, porquanto se trata de estabelecer os limites entre aquilo que ainda constitui um protesto democrático legítimo e aquilo que seria considerado um acto de terrorismo. Não se trata tanto de complacência por parte dos parlamentos, nem de eles estarem a protelar a luta contra o terrorismo: o facto apenas reflecte a pluralidade dos sistemas existentes a nível mundial.

1-025

Sophia in 't Veld (ALDE). – (EN) Tenho três perguntas concretas a fazer. Em primeiro lugar, gostaria de ouvir os seus comentários às conclusões do Secretário-Geral do Conselho da Europa. No seu relatório, ele conclui que, dos 46 países membros do Conselho da Europa, apenas a Hungria dispõe de instrumentos e procedimentos adequados para vigiar as actividades dos serviços de informações estrangeiros. Gostaria de saber se está de acordo com essa afirmação.

Em segundo lugar, relativamente à possibilidade de responsabilizar o executivo, o senhor declarou que os parlamentos nacionais não deviam preocupar-se muito com as actividades dos serviços de informações estrangeiros, coisa que deviam deixar a cargo do executivo. Penso que o principal problema neste caso é não existir um executivo europeu. Esse é precisamente o problema, e os parlamentos nacionais não podem responsabilizar os respectivos executivos nacionais por aquilo que é, essencialmente, um problema europeu. Existe uma enorme lacuna nesse ponto, e eu gostaria de saber a sua opinião sobre o assunto. Sei quais são as soluções que

apresentaríamos. Por agora, porém, há falta de vontade política, e sobre isso estou de acordo com o meu colega.

A minha última pergunta diz respeito à partilha de informações. Os seus documentos confirmam a minha opinião de que, se a CIA obtém informações através daquilo que classificaríamos de tortura e a que eles chamam “técnicas inovadoras de interrogatório”, a Europa ficaria indignada e o Conselho de Ministros condenaria essas actividades. Não obstante, penso que, na realidade, eles partilham as informações. Nós, Europeus, temos utilizado essas informações para evitar ataques terroristas em território da UE. Agora, que, numa conferência de imprensa, o Conselho Europeu condenou, relutantemente, o uso de campos de detenção ilegal ou de campos de detenção secretos, bem como os interrogatórios com aplicação de “técnicas inovadoras”, o que me interessa é saber se os Estados-Membros irão continuar a utilizar essas informações. Se o fizerem, considera isso ilegal?

1-026

Hans Born, Investigador Principal, DCAF (Genebra). – (EN) Muito obrigado pelas suas perguntas, realmente, muito concretas.

Na sua primeira pergunta, declarou que dos 46 países membros do Conselho da Europa, apenas um, designadamente a Hungria, dispõe de uma fiscalização inequívoca da cooperação dos serviços de informações a nível internacional. Sobre o assunto, contactámos a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Informações do parlamento húngaro. Muito estranhamente, porém, pouco sabiam a esse respeito, pelo que lhes perguntámos o que tinham preparado. Ficaram embaraçados, tendo respondido que as actividades dos serviços de informações estrangeiros não recaíam sob a sua alçada, e que o que estavam a fazer era geralmente secreto. Esperemos, porém, que os senhores tenham conhecimento desses factos, caso em que podem fazer algo para os impedir. Eles pediram aos seus serviços de informações que elaborassem, regularmente, um relatório sobre a cooperação dos serviços de informações internacionais na Hungria. Por esse motivo, o parlamento húngaro é informado com regularidade sobre estas questões. Essa podia ser uma maneira de resolver o problema. A sua argumentação é que não é da natureza dos serviços de informações estrangeiros informar-nos sobre o que estão a fazer no nosso país. Podíamos, porém, encarregar os nossos próprios serviços de informações de obterem informações sobre as actividades dos serviços de informações estrangeiros e comunicá-las ao parlamento. Esse é um processo.

Outro processo podia ser estabelecer com outros Estados acordos relativos a este assunto, que pudessem ser submetidos à aprovação parlamentar. Essa é outra questão. E é tudo. Todavia, obter informações sobre o assunto e actuar com base nessas informações é uma questão, mas é necessário estruturar o fluxo dessa informação e pedir aos serviços que proporcionem regularmente informações sobre estas questões.

Não quero dizer que os parlamentos não deveriam ser incomodados a respeito das actividades dos serviços de informações estrangeiros levadas a cabo no seu território.

Penso precisamente o contrário, de facto, mas eles não se encontram em posição de as controlar. Qualquer actividade internacional ou é levada a cabo com consentimento do governo, e devia, nesse caso, sê-lo dentro do quadro legal desse Estado, ou é ilegal e, nesse caso, não devia ocorrer, porque é difícil conseguir exercer controlo sobre ela.

Relativamente ao seu terceiro ponto, respeitante à questão de saber até que ponto os nossos serviços colaboram nestas actividades ilegais, a sua pergunta referiu-se particularmente à utilização dos frutos da tortura. Isso é explicitamente proibido nos termos das convenções internacionais, logo, é um acto ilegal. Não se trata da minha opinião pessoal: é, sim, um elemento das convenções sobre o assunto subscritas por todos os Estados-Membros da UE. Pessoalmente, consideraria também a utilização dos frutos da tortura um acto ilegal.

1-027

Ana Maria Gomes (PSE). – (EN) Muito obrigada pela sua exposição. Estou plenamente de acordo com as sugestões que apresentou. Passámos recentemente pela experiência de termos de dar a nossa opinião sobre a missão da EUFOR que se deslocou ao Congo, sem termos qualquer acesso às informações dos serviços de informações em que se baseavam as decisões tomadas a nível do Conselho de Ministros relativas a essa força. Insistimos em que elas nos fossem proporcionadas, tendo-nos sido dado verificar a relutância em nos permitirem avançarmos nesse papel de fiscalização. Isto é cada vez mais importante porque, na realidade, estamos a ver que já foi estabelecido o SitCen e que no próximo ano irá ser estabelecida no Conselho a nova célula de coordenação CivMil, processos em que nós devíamos ter um maior envolvimento. Tenho igualmente em grande apreço a sua sugestão de um código europeu de ética dos serviços de informações, mesmo que não seja vinculativo.

Gostaria de lhe fazer uma pergunta. Daquilo que vemos surgir do nosso trabalho, verificamos a existência ou de uma tremenda convivência – no melhor dos casos, convivência passiva ou cooperação por parte dos serviços de informações e, portanto, devidamente autorizadas do ponto de vista político –, ou de tremendos riscos em termos de segurança no nosso território, designadamente nos nossos aeroportos, o que constitui uma ameaça para todos nós, especialmente no contexto da luta contra o terrorismo e contra todas as restantes ameaças com que nos defrontamos. Estamos apenas tão seguros quanto a parte menos segura da rede.

Fala-se muito da revisão das Convenções de Genebra, tendo em vista as novas exigências impostas por estas ameaças, nomeadamente pelo terrorismo. Esta é a conversa da Administração Bush. Do seu conhecimento dos serviços de informação, qual é a impressão dos profissionais dos serviços a esse respeito? É realmente necessário ou, pelo contrário, com as regras que estabelecemos nos termos da Convenção de Genebra, eles podem fazer o seu trabalho?

1-028

Proinsias De Rosa (PSE). – (EN) Tenho uma breve pergunta suscitada pela questão da definição de terrorismo. Gostaria de perguntar ao Sr. Born se a definição de

interesse nacional ou de segurança nacional é aquela sob a qual é classificada a informação, porquanto, em minha opinião, é virtualmente impossível encontrar esse conceito, que, certamente seria definido de modo diverso por cada Estado.

1-029

Hans Born, *Investigador Principal, DCAF (Genebra)*. – (EN) Relativamente à revisão das Convenções de Genebra e às opiniões dos serviços de informações a esse respeito, penso que seria muito melhor dirigir essa pergunta directamente aos serviços de informações. Sugerir-lhe o que eles pensam seria estar a falar do que desconheço, e a pessoa a quem falou apenas pode dar uma opinião pessoal. Se eu fizesse aqui uma declaração, ela poderia induzir em erro. Penso ser melhor não fazer qualquer comentário sobre este assunto, e deixar essa tarefa a cargo dos serviços de informação.

No que se refere à definição de segurança nacional, do ponto de vista da fiscalização parlamentar, é muito importante que estas coisas sejam definidas tão exactamente quanto possível no mandato dos próprios serviços. Impõe-se a sua definição. Logo, ponha de parte qual devia ser exactamente a definição. O que é importante, porém, é que a lei que rege o funcionamento dos serviços de informações defina esse mandato. O que é importante é que os serviços de informações não possam deslocar-se de uma área para outra área não abrangida pelo mandato sem aprovação do parlamento e sem se realizar um debate público sobre o assunto. Esse o motivo por que é importante que o mandato seja juridicamente definido tão especificamente quanto possível.

Verifica-se em muitos regimes totalitaristas que este mandato é de grande amplitude. Eles podem tratar de tudo. Para eles, tudo constitui uma ameaça à segurança, da educação à Internet, etc. Logo, dispõem do poder estatutário de tratar de todas estas coisas. O que se vê geralmente em Estados democráticos é que estes mandatos se encontram definidos de modo muito mais específico. Se pretende alguns exemplos específicos do que é realmente a segurança nacional na Europa, o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem pronunciou-se com várias decisões judiciais sobre essa questão. O Tribunal Europeu também actuou ao abrigo do artigo 8º da Convenção – o direito à privacidade. Além disso, pronunciou-se igualmente com várias decisões judiciais sobre os serviços de informações do Reino Unido, da Noruega, da Suécia, dos Países Baixos, da Grécia, da Roménia e da Turquia. Como vê, gradualmente, foi surgindo um *modus operandi* a respeito do que podia ser estabelecido como segurança nacional.

Isto é muito importante porque os direitos humanos estão protegidos pela Convenção, e só podem ser limitados por razões de segurança nacional. Há outros motivos, mas para o nosso debate aqui é importante fazê-lo notar e pensar pormenorizadamente sobre o que poderia ser a segurança nacional. Penso que poderia ser muito interessante a senhora deputada estudar o assunto. Pessoalmente, teria todo o prazer em lhe fornecer essas informações.

1-030

Presidente. – Muito obrigado, Senhor Professor Born, por ter aceite o nosso convite e ter respondido às nossas perguntas.

(A reunião é encerrada às 22H25)